



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Instituto Federal de Alagoas –**  
**IFAL Diretoria de Gestão de**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03 , DE 14 de DEZEMBRO 2021**

Dispõe sobre as orientações quanto à conduta em casos confirmados, suspeitos e contactantes de Covid-19, no âmbito do Ifal.

A Diretora de Gestão de Pessoas tendo em vista as disposições do art. 15 da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME Nº90, de 28 de setembro de 2021, do Art.23 da Portaria nº 3343/IFAL, de 25 de outubro de 2021,

**ORIENTA:**

**Do Objeto**

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece orientações às/aos servidoras/es do Ifal quanto aos procedimentos em casos confirmados , suspeitos e/ou contactantes de Covid-19 ,no âmbito do Ifal.

**Das Disposições Gerais**

Art.2º Considera-se caso confirmado a pessoa com resultado de exame laboratorial, confirmando a COVID-19, de acordo com as orientações do Ministério da Saúde ou síndrome gripal ou Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG, para o qual não foi possível a investigação laboratorial específica, e que tenha histórico de contato com caso confirmado laboratorialmente para a COVID-19 nos últimos sete dias, antes do aparecimento dos sintomas no/a servidor/a.

Art.3º Considera-se caso suspeito a pessoa que apresente quadro respiratório agudo com um ou mais dos sinais ou sintomas da Covid-19: febre, tosse, dor de garganta, coriza e falta de ar, sendo que outros sintomas também podem estar presentes, tais como dores musculares, cansaço ou fadiga, congestão nasal, perda do olfato ou paladar e diarreia.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Instituto Federal de Alagoas –**  
**IFAL Diretoria de Gestão de**

Art.4º Considera-se contactante de caso confirmado da Covid-19 o/a servidor/a assintomático que teve contato com o caso confirmado da Covid-19, entre dois dias antes e quatorze dias após o início dos sinais ou sintomas ou da confirmação laboratorial, em uma das situações abaixo:

I - ter contato durante mais de quinze minutos a menos de um metro de distância;

II - permanecer a menos de um metro de distância durante transporte;

III - compartilhar o mesmo ambiente domiciliar; ou

IV - ser profissional de saúde ou outra pessoa que cuide diretamente de um caso da Covid-19, ou trabalhador/a de laboratório que manipule amostras de casos da Covid-19 sem a proteção recomendada.

Art. 5º Considera-se contactante de caso suspeito da Covid-19 o/a servidor/a assintomático que teve contato com caso suspeito da Covid-19, entre dois dias antes e quatorze dias após o início dos sintomas do caso, em uma das situações abaixo:

I - ter contato durante mais de quinze minutos a menos de um metro de distância;

II - permanecer a menos de um metro de distância durante transporte;

III - compartilhar o mesmo ambiente domiciliar; ou

IV - ser profissional de saúde ou outra pessoa que cuide diretamente de casos da Covid-19, ou trabalhador/a de laboratório que manipule amostras de casos da Covid-19 sem a proteção recomendada.

**Das orientações nos casos suspeitos: servidoras/es que apresentem sintomas da Covid-19**

---

Art. 6º O/A servidor/a que apresentar algum sintoma gripal, deve comunicar a sua chefia imediata, dirigir-se a uma unidade de saúde, buscar assistência médica e realizar teste para a confirmação da Covid-19, até o 5º dia do aparecimento dos sintomas.

Art. 7º De posse de atestado médico, o/a servidor/a deverá encaminhá-lo ao SIASS através do e-mail eletrônico: [siass@ifal.edu.br](mailto:siass@ifal.edu.br) com o título “MONITORA COVID/NOME



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Instituto Federal de Alagoas –**  
**IFAL Diretoria de Gestão de**  
COMPLETO DO SERVIDOR”, para as devidas providências.

Art. 8º É imprescindível que o/a servidor/a apresente, de forma imediata, o resultado do exame da Covid-19 ao SIASS, sua chefia imediata e as Coordenações de Gestão de Pessoas, simultaneamente, por e-mail.

Parágrafo Único: O SIASS ficará responsável pelas orientações relacionadas à licença saúde e condutas médicas e as Coordenações de Gestão de Pessoas no que concerne aos procedimentos administrativos.

#### **Das orientações nos casos confirmados: servidoras/es com teste positivo para Covid-19 (RT-PCR):**

Art 9º O/A servidor/a com Covid-19 confirmada por RT-PCR deve ser orientado/a a comunicar a sua chefia imediata, permanecer em isolamento por 10 dias a partir do início dos sintomas.

Art. 10 O/A servidor/a deverá encaminhar o atestado médico e o resultado do exame da Covid-19 ao SIASS através do e-mail eletrônico: [siass@ifal.edu.br](mailto:siass@ifal.edu.br) com o título “MONITORA COVID/NOME COMPLETO DO SERVIDOR”, para as devidas providências.

Parágrafo Único: O SIASS ficará responsável pelas orientações relacionadas à licença saúde e condutas médicas e as Coordenações de Gestão de Pessoas no que concerne aos procedimentos administrativos.

#### **Das orientações aos contactantes de casos confirmados de Covid-19**

Art. 11 As/Os servidoras/es que tiveram contato com casos confirmados pela Covid-19 devem permanecer em trabalho remoto por 14 dias e observar se haverá manifestação de sintomas. Durante esse período, devem realizar o registro, no ponto eletrônico, da ocorrência - CONTACTANTE DE CASO SUSPEITO/CONFIRMADO DE COVID - 19 - e colocar a observação, na ocorrência, de que a jornada será cumprida de forma integral remota, devido ao contato com servidor/a acometido pela Covid-19.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Instituto Federal de Alagoas –**  
**IFAL Diretoria de Gestão de**

Art 12 O período de afastamento das/os contactantes de caso confirmado da Covid-19 deve ser contado a partir do último dia de contato entre as/os contactantes e o caso confirmado.

Art 13 As/Os contactantes que residem com caso confirmado da Covid-19 devem apresentar documento comprobatório.

Parágrafo Único: As/Os contactantes de casos confirmados que apresentarem sintomas de Covid-19, durante os 14 dias, devem seguir as mesmas orientações dos casos suspeitos.

**Das orientações às/aos contactantes de casos suspeitos de Covid-19**

Art. 14 As/Os servidoras/es que tiveram contato com casos suspeitos de Covid-19, deverão permanecer em trabalho remoto por 10 dias ou até a apresentação do resultado do exame do RT-PCR do suspeito. Durante esse período, devem realizar o registro, no ponto eletrônico, da ocorrência - CONTACTANTE DE CASO SUSPEITO/CONFIRMADO DE COVID - 19 - e colocar a observação, na ocorrência, de que a jornada será cumprida de forma integral remota, devido ao contato com servidor/a, possivelmente, acometido pela Covid-19.

Art. 15 Caso o resultado do contato suspeito seja negativo, a/o contactante deverá retornar imediatamente às suas atividades presenciais.

Art 16 As/Os contactantes que residem com caso suspeito da Covid-19 devem apresentar documento comprobatório.

Parágrafo Único: As/Os contactantes de casos suspeitos que apresentarem sintomas de Covid-19, durante os 10 dias, devem seguir as mesmas orientações dos casos suspeitos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Instituto Federal de Alagoas –**  
**IFAL Diretoria de Gestão de**

Art. 17 Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA PAULA NOGUEIRA DOS SANTOS LOPES  
Diretora de Gestão de Pessoas – DGP  
IFAL

---